



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

Procedência: Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2021-011
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para prestar serviços médicos na unidade de pronto atendimento – UPA 24 HRS, serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, hospital municipal de Tucuruí – H.M.T., unidades básicas de saúde – UBS (ESF, Melhor em Casa, Centro de Saúde), Centro de atenção Psicossocial – CAPS, Centro de testagem e aconselhamento – CTA, Ambulatórios de especialidades (consultas e exames especializados), do município de Tucuruí (PA), para um período de 02 meses

RELATOR: Sr. Marcelo Teixeira Barradas, Controlador do Município de Tucuruí-PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 035/2021**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2021-011 com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a Contratação Emergencial de empresa especializada para prestar serviços médicos na unidade de pronto atendimento – UPA 24 HRS, serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, hospital municipal de Tucuruí – H.M.T., unidades básicas de saúde – UBS (ESF, Melhor em Casa, Centro de Saúde), Centro de atenção Psicossocial – CAPS, Centro de testagem e aconselhamento – CTA, Ambulatórios de especialidades (consultas e exames especializados), do município de Tucuruí (PA), para um período de 02 meses.

Continuando após a emissão do Parecer da Controladoria, no dia 01/07/2021 houve a emissão do Parecer do Controle Interno referente ao 2º aditivo do contrato nº 20210178 da Dispensa de Licitação nº 7/2021-011.

Houve a publicação no dia 22/07/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do 2º aditivo do contrato nº 20210178.

Houve a publicação no dia 22/07/2021 no Mural do TCM do Estado do Pará do 2º aditivo do contrato nº 20210178.

II – ANÁLISE:

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

segure igualdade de condições aos concorrentes, sendo está a regra para as obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatórios e basearem suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

O artigo 54º da lei 8.666/93 discorre sobre o requisito a ser observado na confecção do contrato, conforme abaixo:

Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

III – PARECER:

Ante o exposto, entende esta Controladoria pela possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através de Dispensa de Licitação nº 7/2021-011, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, bem como entende que preenchidas as exigências legais previstas no artigo 55 da lei no 8.666/93 a minuta da carta contrato possui legalidade.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido Processo Licitatório através do Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2021-011 se encontra revestido de todas as formalidades legais, e estará APTO para gerar despesas para a municipalidade.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 05 páginas (página 0360 a página 0364) enumeradas e assinadas até este momento.

É o parecer, salvo melhor juízo, 02 páginas.

Tucuruí - PA, 22 de julho de 2021.

Marcelo Teixeira Barradas
Controlador do Município
Portaria nº 035/2021 GP